
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 1.659, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

Concede área de terras à Prefeitura de Tucuruí e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida à Prefeitura Municipal de Tucuruí uma área de terreno onde está instalada a sede da referida Prefeitura, cujos limites e extensões são os seguintes:

Cidade de Tucuruí (Sede de Prefeitura): limita-se, pela frente, com a margem esquerda do rio Tocantins, a começar da Estaca Zero (0) da Estrada de Ferro Tocantins, até o quilômetro seis (6), confinando com as terras requeridas por d. Alzira Lobato Fernandes, e fundos, com as terras devolutas do Estado, abrangendo uma área de 4.356 hectares.

Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º da presente lei respeitará os direitos adquiridos por terceiros nas terras concedidas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado, em exercício

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 18.988, DE 04/03/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ